

# SISTEMA ESTADUAL DE FLORESTAS - SIEFLOR

## Histórico

- Decreto 51.453/2006
  - **Fundação Florestal** – responsável pela implantação de florestas para fins conservacionistas, técnico-científicos e econômicos das áreas integrantes do SIEFLOR.
  - **Instituto Florestal** – Órgão gestor da pesquisa científica.
- Decreto 54.070/2009
  - **Fundação Florestal** – responsável pelas áreas integrantes do anexo I
  - **Instituto Florestal** – responsável pelas áreas integrantes do anexo II
- Decreto 60.245/2014
  - Coordenadoria de Parques Urbanos SIMA - áreas destinadas à visitação pública estabelecidas no Plano de Manejo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL

# Passam a ser administradas pela Fundação Florestal:

- unidades de conservação da natureza e outras áreas com vegetação nativa ou exótica que estejam sob a administração do Instituto Florestal, com exceção do Parque Estadual Alberto Lofgren – PEAL
  
- unidades de conservação da natureza que estejam sob a administração do Instituto de Botânica, com exceção do Parque Estadual Fontes do Ipiranga - PEFI

# Novas Unidades sob administração da Fundação Florestal

- **4 FLORESTAS ESTADUAIS (SNUC)**: Assis, Noroeste Paulista, Pederneiras e Serra d'Água;
- **10 ESTAÇÕES ECOLÓGICAS (SNUC)**: Angatuba, Assis, Avaré, Itapeva, Itirapina, Marília, Mogi-Guaçu, Paranapanema, Santa Bárbara e Santa Maria;
- **2 RESERVAS BIOLÓGICAS (SNUC)**: Alto da Serra de Paranapiacaba e Mogi-Guaçu;
- **18 ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS**: Araraquara, Bauru(\*), Bento Quirino, Buri, Casa Branca(\*), Itapetininga, Itapeva, Itararé, Itirapina, Jaú, Luiz Antonio, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim(\*), Paraguaçu Paulista, Santa Rita do Passa Quatro, São José do Rio Preto, São Simão e Tupi(\*);
- **11 FLORESTAS**: Angatuba, Avaré I (\*), Avaré II, Batatais, Bebedouro(\*), Botucatu(\*), Cajuru, Manduri, Paranapanema, Piraju e Águas de Santa Bárbara;
- **4 HORTOS FLORESTAIS**: Sussuí, Cesário, Oliveira Coutinho e Santa Ernestina;
- **2 VIVEIROS FLORESTAIS**: Pindamonhangaba e Taubaté.

(\*) Permissões de uso às Prefeituras – assinados pela PGE

# Inclusões no Decreto do Novo SIEFLOR

## **1 – Atribuições da SIMA / Órgão Executor da Pesquisa Ambiental**

- a) Administração das Unidades - PEAL e PEFI
- b) Gestão da Pesquisa / parceria FF
- c) Ações de pesquisa científica, ensino e extensão, produção e disseminação do conhecimento científico e tecnológico das áreas integrantes do SIEFLOR

## **2 – Atribuições da Fundação Florestal**

- a) Executar ações para a conservação, manutenção, proteção e fiscalização das Unidades de Conservação da Natureza e pelas demais áreas integrantes do SIEFLOR
- b) Disponibilizar meios necessários para a manutenção das instalações físicas do Órgão de Pesquisa da SIMA, incluídos os laboratórios, acervos, coleções *in situ* e *ex situ* do Anexo I e II

## **3 – Garantias ao Órgão Executor da Pesquisa Ambiental**

- a) Amplo acesso para desenvolver atividades de ensino, pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas SIEFLOR
- b) Destinação de áreas para as atividades de pesquisas, ensino e inovação tecnológica, especialmente as implantadas em melhoramento e conservação genética, nas unidades abrangidas pelo Plano de Produção Sustentada
- c) Destaque para que as coleções vivas necessárias às atividades de pesquisa científica e à viabilidade genética das espécies nelas representadas (arboretos e acervos científicos) constituam patrimônio científico vinculado ao Órgão de Pesquisa

## **4 - Plano de Produção Sustentada - PPS**

- a) Execução do PPS será feita pela Fundação Florestal (meios próprios / concessão florestal)
- b) Resolução do Secretário: estabelecerá as áreas incluídas no PPS para garantir a sustentabilidade da gestão e o fomento às pesquisas desenvolvidas; e o percentual a ser transferido para a atividade de pesquisa